

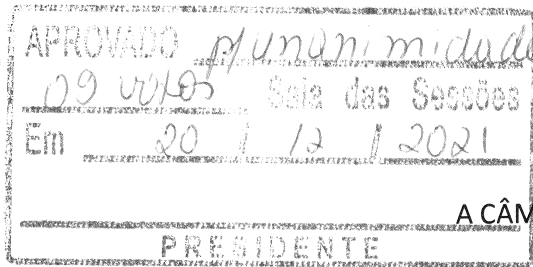


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

VENCIDO AO PROJETO LEI Nº 56/2021



Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes dos recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei:

Anexo I - Financiamento de Programas Governamentais;

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/ Custos;

Anexo III - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Anexo IV - Estrutura de órgãos, UO e UE.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º A inclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, extraídas dos Anexos desta Lei, dando ênfase:

I - Celebrar Convênios com entidades governamentais, objetivando a capacitação dos servidores e modernização das secretarias;

II - Promover permanente contato com entidades assistenciais, objetivando fortalecer e reativar associações de bairros e entidades de caráter filantrópico;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

III - Manter permanente contato com entidades representativas de todos os segmentos da população, com o objetivo destes participarem na elaboração das políticas públicas;

IV - Coordenar as ações das redes sociais, mantendo permanente divulgação à população, por meio destes canais de comunicação;

V - Buscar uma permanente interação junto ao legislativo municipal, com o intuito de promoveremos ações visando a melhoria de qualidade de vida dos munícipes.

VI - Cumprir todas as atribuições atinentes à Procuradoria em relação às demandas da Chefia de Divisão de Contencioso e da Chefia de Divisão Consultiva

VII - Auxiliar as Secretarias Municipais nas respostas às requisições do Ministério Público, bem assim, no cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Município;

VIII - Acompanhar a celebração e a regularidade dos convênios e contratos celebrados pelo Município;

IX - Acompanhar pagamento de precatórios, realizando o acompanhamento necessário, junto à Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

X - Viabilizar novo Edital de acordos Diretos de pagamento de precatórios, junto à Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

XI - Cumprir todas as atribuições atinentes à Controladoria;

XII - Acompanhar a celebração e regularidade dos convênios e contratos celebrados pelo Município;

XIII - Acompanhar pagamento de precatórios;

XIV - Monitorar a avaliação do Plano Plurianual - PPA;

XV - Acompanhamento do envio do IEGM ao Tribunal de Contas, e início de análise a fim de regularizar eventuais falhas;

XVI - Acompanhar e participar nas elaborações dos planejamentos estratégicos pelas secretarias;

XVII - Criar meios de implantação da Auditoria Interna;

XVIII - Promover a criação de cargos Agentes de Controle Interno e Auditores Interno;

XIX - Acompanhar a aplicação e o atendimento mensal da Lei de Acesso a Informação;

XX - aumentar a arrecadação própria por meio de ações estratégicas na cobrança de dívida ativa utilizando de ferramentas e mecanismos atualizados de forma a atingir o maior número de contribuintes e a eficácia nos processos de cobrança;

XXI - Intensificar a fiscalização e a recuperação de créditos tributários;

XXII - Manter e aprimorar o portal de arrecadação e serviços da Secretaria de Fazenda online e aplicativo para facilitar acesso e melhoria dos serviços ao contribuinte;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

XXIII - Promover ajustes, acertos e atualizações da legislação Tributária;

XXIV - Revisar estatuto dos servidores;

XXV - Melhorar e/ou adequação das instalações físicas do Paço Municipal, incluindo a reforma do prédio da prefeitura, em parceria com a Secretaria de Obras;

XXVI - Reformular procedimentos e normas gerais administrativas;

XXVII - Regularizar revisão dos vencimentos, correção e reposição das perdas salariais para os Servidores do Executivo;

XXVIII - Promover concurso público;

XXIX - Criar Programa de Monitoramento de acessibilidade da pessoa com deficiência aos prédios públicos, bem como promover estudos para melhorar a acessibilidade e mobilidade das pessoas portadoras de deficiência física em nosso Município;

XXX - Desenvolver e manter sistema de atualização cadastral e georreferenciamento;

XXXI - Promover a regularização urbanística e arquitetônica dos Distritos Industriais, através de programas específicos;

XXXII - Atualizar o Plano Diretor Municipal, conforme determinação legal;

XXXIII - Ampliar as ações de fiscalização das atividades de comércio ambulante;

XXXIV - Desenvolver projetos de incentivo para atrair a instalação de novas empresas no Município, observadas as diretrizes do desenvolvimento sustentável;

XXXV - Oferecer uma Internet de qualidade nas unidades escolares;

XXXVI - Ofertar um processo online de inscrições para ocupação das vagas no CEMAI possibilitando o acompanhamento da liberação das vagas pelos pais ou responsáveis das crianças inscritas através do banco de vagas para as creches, CEMAI's;

XXXVII - Manter, recuperar, ampliar, adequar e reformar unidades escolares, Almojarifado e a SME, o melhor atendimento à comunidade escolar;

XXXVIII - Oferecer uma merenda escolar, balanceada, saudável com acompanhamento nutricional;

XXXIX - Capacitar os servidores responsáveis pela merenda escolar;

XL - Apoiar, acompanhar, estimular o programa de aquisição de alimentos para a merenda escolar através da Agricultura Familiar;

XLI - Abordar nas práticas escolares a educação alimentar para toda a comunidade escolar;

XLII - Adquirir equipamentos, materiais permanentes e mobiliários necessários ao bom funcionamento das unidades escolares e SME, bem como a manutenção dos mesmos;

XLIII - Garantir o funcionamento adequado do Centro Integrado de Atenção a Saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

XLIV - Adequar a quantidade de RH às necessidades e parâmetros de saúde, criando, quando for o caso, cargos e funções necessárias às ações de promoção e prevenção à saúde;

XLV - Manter as ações de enfrentamento da COVID 19 no âmbito ambulatorial e hospitalar;

XLVI - Organizar e ampliar a rede para assistência e cuidado aos pacientes pós Covid;

XLVII - Estender obras de adequação de acesso, redes pluviais, drenagem, reforma de prédios públicos, pavimentação e obras complementares em diversas regiões da cidade, incluindo a colocação de bocas de lobo nas ruas e a colocação de telas ou redes de proteção nos bueiros da cidade;

XLVIII - Priorizar a realização de obras de pavimentação/recapamento asfáltico e calçamentos, bem como contratar empresa, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para recapamento asfáltico de nossas vias (operação tapa buraco), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, inclusive fornecimento de call center e software para recepção, gestão e despacho de solicitações, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

XLIX - Realizar melhorias nos campos de futebol, quadras e academias ao ar livre do município de Pedro Leopoldo;

L - Construir abrigo nos pontos de ônibus do município de Pedro Leopoldo;

LI - Construir rede de esgotamento pluvial em ruas já existentes no município;

LII - Promover ações para a criação e implantação da Campanha Cidade Limpa;

LIII - Instalar mais lixeiras públicas para o Centro e bairros do município;

LIV - Construir vias de acesso à região Norte;

LV - Garantir as ofertas dos Benefícios Eventuais e do Programa Bolsa Aluguel Social nos termos da Leis Municipais e disponibilização dos recursos financeiros, humanos e materiais aplicáveis;

LVI - Garantir o atendimento às famílias vulneráveis e/ ou em situação de risco, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, das situações emergenciais em casos de Calamidade Pública, Estados de Emergência e Pandemia;

LVII - Potencializar as ações de enfrentamento à pobreza por meio da gestão municipal do Programa Bolsa Família e ações de fomento à inclusão produtiva;

LVIII - Apoiar o controle social, disponibilizando recursos humanos, materiais e financeiros adequados ao funcionamento dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

LIX - Celebrar convênio com a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais para que o Município possa realizar o Licenciamento Ambiental de determinados tipos de empreendimentos, conforme define Legislação Estadual específica;

LX - Revisar e ampliar a Legislação Ambiental Municipal com vistas ao Processo de Licenciamento Ambiental Municipal e respectiva fiscalização ambiental;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

- LXI - Implantar Sistema Eletrônico de Controle de Processos Ambientais e ferramentas de geoprocessamento;
- LXII - Implantar um Banco de Dados da Qualidade Ambiental do Município;
- LXIII - Adquirir equipamentos e Normas da ABNT para a realização de fiscalizações e perícias ambientais;
- LXIV - Manter a realização da Feira Municipal de Artesanato e Comidas Típicas, conforme Decreto Municipal;
- LXV - Apoiar Entidades ligadas à Cultura e às políticas de atenção à Juventude;
- LXVI - Revisar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
- LXVII - Realizar e participar de atividades culturais, socioambientais, esportivas e de lazer em espaços fora das instituições formais;
- LXVIII - Incentivar o esporte para crianças deficientes;
- LXIX - Fortalecer todas as categorias Esportivas Femininas na Cidade, colocando assim os clubes filiados a liga de Pedro Leopoldo, com obrigatoriedade de terem ao menos uma categoria Feminina;
- LXX - Fomentar e organizar torneios de luta de todas as categorias (Caratê, Muy Thay, Capoeira, Taekwondo, MMA e Jiu-Jitsu) na Cidade;
- LXXI - Celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais para instalação de uma Brigada do Corpo de Bombeiros no Município;
- LXXII - Elaborar Guia de Orientações de Medidas de Autoproteção aos cidadãos;
- LXXIII - Criar Centro de referência de atendimento à mulher vítima de violência no município;
- LXXIV - Promover estudos no Município quanto às necessidades de revitalização de áreas abandonadas de homizio e baldias, visando o combate do aumento da criminalidade;
- LXXV - Instalar câmeras de olho vivo na quadra Romero de Carvalho e Quadra de Fidalgo;
- LXXVI - Efetuar instalação e manutenção de Placas indicativas que facilitem o acesso às Agências de Segurança e principais instituições do Município;
- LXXVII - Implementar projeto de instalação de notificações de infrações de trânsito eletrônica;
- LXXVIII - Implementar Plano de Aproveitamento de Resíduos Sólidos, incluindo a aquisição de um triturador de resíduos;
- LXXIX - Criação de Crematório Público;
- LXXX - Aterro Sanitário para o Município;
- LXXXI - Canalização do Ribeirão da Mata (Fábrica de Tecidos) até a Rua Nossa Senhora das Graças;
- LXXXII - extensão da rede elétrica Bairro Tapera á Vera Cruz na Rua Rodovia Neves;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

LXXXIII - Providenciar estudos no sentido de promover a desapropriação com a devida indenização, da parte de um terreno localizado entre as Ruas São Vicente e Vitalino Ferreira, no Bairro Ferreiras;

LXXXIX - Ampliação de programas da Secretaria de Ação Social relativos aos idosos, jovens, crianças e moradores de rua (CRAS e CREAS), com investimentos em recursos humanos (criação de cargos e funções) necessários à sua plena implantação no Município de Pedro Leopoldo;

XC - Desenvolvimento de projetos de formação cultural para crianças e jovens, bem como promover estudos para a implantação de núcleos esportivos e culturais de bairro, fomentando ainda mais a cultura da paz;

XCI - Reforma Geral do CEPPEL;

XCII - Reestruturação do Bairro Morada dos Angicos e adjacentes;

XCIII - Criar incubadora startups para fomentar este emergente no mercado da Região;

XCIV - Criar um porto seco no Município, mediante lei;

XCV - Dar continuidade e elaborar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

XCVI - Disponibilizar verba para a continuidade do Projeto “Educação com Arte”;

XCVII - Criação de centros culturais para promover a construção de cidadãos;

XCVIII - Providenciar a contratação ou remanejamento de profissionais para os centros esportivos de bairros;

XCIX - Implementar o Circuito Virada Cultural nas praças do Município de Pedro Leopoldo;

C - Criar uma linha de ônibus circular para a região sudoeste, (Fazenda Modelo, Santo Antônio da Barra, Coqueirinho, Tapera, Jardinópolis, e Vera Cruz de Minas);

CI - Criar o Museu Itinerante (ônibus) com a temática “Crânio de Luzia”;

CII - Reestruturar o JEMPEL – Jogos Estudantis de Pedro Leopoldo, ampliando as modalidades;

CIII - Transmitir todos os processos licitatórios da Prefeitura Municipal, através da internet;

CIV - Criar no Município os Jogos Estudantis para Pessoas com Deficiência – PARAJEMPEL;

CV - Providenciar a criação da feira do Pequeno Produtor Rural no Parque de Exposições;

CVI - Implementação do programa de integração desse transporte público municipal;

CVII - Promover estudos para que seja criado no Município um Museu da História do Futebol Amador de Pedro Leopoldo;

CVIII - Providenciar a implantação de um canil e de um curral municipais, bem como a criação de lei e respectiva regulamentação deste serviço público;

CIX - Determinar ao setor competente a instalação do Pregão Eletrônico nos Processos Licitatórios do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

CX - Promover estudos para a criação do Programa “IPTU Verde”;

CXI - Promover estudos para a criação de um programa: “Prêmio Municipal de Educação” a ser desenvolvido nas escolas municipais de Pedro Leopoldo;

CXII - Adquirir uma Maria Fumaça para ser instalada na Praça José Antônio da Silva (Juca Guarda-livros), popularmente conhecida como Praça da Estação, como forma de enriquecer ainda mais o local;

CXIII - Realizar o mapeamento digital de todo Município, para que se torne uma cidade inteligente, ou seja, proporcionando uma melhoria na gestão e na vida das pessoas, com a coleta e tratamento dos dados de forma integrada que facilitará a tomada de decisão dos gestores, empresários e cidadãos;

CXIV - Criar o Plano Municipal de Transporte Público;

CXV - Providenciar a elaboração de uma cartilha contendo o roteiro turístico da trajetória de vida do Médiun Francisco Cândido Xavier – Chico Xavier - no Município de Pedro Leopoldo;

CV - Determinar ao setor competente a criação de Sistema ONLINE e Central Telefônica para acompanhamento de consultas médicas referenciadas;

CVI - Promover estudos que verifiquem a viabilidade da Concessão de Passe Livre aos estudantes das escolas públicas do Município;

CVII - Providenciar a inserção do Cine Marajá como ponto turístico da cidade;

CVIII - Promover estudos para destinar uma verba especial para o calendário esportivo da cidade;

CXIX - Determinar ao setor competente a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – no município de Pedro Leopoldo;

CXX - Providenciar a ampliação do número de câmeras de monitoramento nos prédios públicos de nossa cidade, priorizando neste primeiro momento os postos de saúde, escolas e CEMAIS;

CXXI - Determinar ao setor competente a realização de parceria público privada, para a criação de um Torneio Esportivo de Mountain Bike, modalidade XCO e corrida Cross Country, na pista do Parque Municipal Maxacali, localizada no Bairro Andyara;

CXXII - Criação do CIT - Casa de Informação ao Turista para orientação sobre pontos turísticos, restaurantes e hotéis da cidade;

CXXIII - Aquisição de maquinário para fabricação própria de placas de sinalização de trânsito e placas de identificação das ruas;

CXXIV - Providenciar a realização de Campanhas educativas de combate aos “maus tratos e abandono de animais” nas escolas do Município;

CXXV - Determinar ao órgão competente a criação do “Passe Atleta” em nosso município;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

CXXVI - Determinar ao setor competente a criação do Fundo Municipal de Esportes, onde estabeleça que o Conselho Municipal de Esportes tenha autonomia para decidir como deve ser investido os recursos destinados ao fundo;

CXXVII - Implantar o Plano de Ações Imediatas de Transporte e Trânsito – PAITT, no Município;

CXXVIII - Providenciar a elaboração do Plano Municipal para o Desenvolvimento do Turismo e Sustentabilidade;

CXXIX - Determinar ao setor competente a regularização e melhoria da infraestrutura (limpeza, pavimentação, segurança, iluminação) dos distritos industriais e centros comerciais do município;

CXXX - Determinar ao setor competente a implantação do transporte universitário, neste município;

CXXXI - Implementação de ações voltadas para o fomento do turismo de nossa cidade, dentre elas destaque: Melhoria da sinalização dos pontos turísticos, criação do Centro de Atenção ao Turista, apoiar eventos que já acontecem na cidade, com ainda mais estrutura e Criação do calendário de eventos da cidade;

CXXXII - Dar continuidade e ampliação do Projeto Escola de Campeões, de forma gradativa, para todos os bairros de Pedro Leopoldo, aumentando de 4 para 20 núcleos em 4 anos, estendendo, assim, as ações do projeto para toda cidade;

CXXXIII - Criação do CRAS NORTE 2 para funcionar em harmonia com o CRAS NORTE 1, Bairro Teotônio Batista de Freitas;

CXXXIV - Elaboração de um Plano Municipal de Investimentos voltado para o lazer das crianças e também para a revitalização de praças, tornando-as mais atrativas e agradáveis;

CXXXV - Realização de chamamentos públicos em prol das corporações musicais e orquestras. Os chamamentos devem ocorrer de forma ininterrupta durante os quatro anos de governo;

CXXXVI - Construção do Mercado Municipal de Pedro Leopoldo;

CXXXVII - Implantar a lei municipal e criar o Banco de Alimentos Municipal;

CXXXVIII - Criação do diário eletrônico digital, eliminando o uso de uma grande quantidade de papéis e informatização de todo o processo pedagógico;

CXXXIX - Criação do programa jovem aprendiz na prefeitura, dando exemplo aos empreendedores quanto ao cumprimento do decreto federal 5.598, de 1º de dezembro de 2005;

CXL - Celebrar convênio com associação cultural, promovendo aulas de música e dança nos bairros, priorizando crianças e idosos;

CXLI - Realizar campanha de incentivo à adoção de animais, com cadastros dos novos tutores e cartão de vacina do animal;

CXLII - Criação da farmácia municipal veterinária, com funcionamento dentro do Centro Municipal de Atenção Veterinária;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

CXLIII - Providenciar a construção de bosques ou parques para idosos no Município;

CXLIV - Providenciar a criação do CODECON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

CXLV - Providenciar a construção de CENTRO POLIESPORTIVO no Distrito de Lagoa de Santo Antônio;

CXLVI - criação de uma LINHA CIRCULAR 2 que transitará pelas principais Vias dos Bairros da Região Norte do Município;

CXLVII - elaboração de edital para concessão de auxílio financeiro destinado a eventos esportivos e culturais a serem realizados em Pedro Leopoldo;

CXLVIII – Criação do Conselho Municipal dos direitos das pessoas com deficiência;

CXLVIX - Criação de oficinas de capacitação para esportistas que desenvolvem projetos para a população;

CL - construção de um Auditório na Escola José Elias da Costa – NEEC, no Bairro Santo Antônio, neste município;

CLI – conclusão das obras de ampliação do Hospital Municipal Francisco Gonçalves;

CLII - criação do Mercado Municipal;

CLIII - providenciar a construção de uma pista de cooper a partir do final da Avenida Araguaia e seguindo pelo canteiro central da Rua Gil Antônio Pereira, até o Supermercado Epa, Bairro Felipe Cláudio de Sales;

CLIV – instituição do passe livre estudantil, como garantia do direito social ao transporte, para alunos matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior ou técnico, neste Município;

CLV - inclusão de criação de programa contínuo de educação ambiental nas escolas;

CLVI - dar continuidade ao Programa de Revitalização da Lagoa de Santo Antônio;

CLVII - inclusão de recursos para garantir adequações legais e administrativas na SMMA para realizar licenciamento ambiental nas classes permitidas pela SEMAD;

CLVIII - inclusão da criação de projetos de Parque Linear na UTE Ribeirão da Mata;

CLIX - inclusão da regularização fundiária e revitalização da Vila Aparecida, conforme prevista na LDO;

CLX - inclusão da implantação de Usina de Reciclagem de Construção Civil e Usina de Reciclagem de Compostos orgânicos (poda de árvores), além do fortalecimento da ASCAPEL e formalizar parceria com a Geocycle que recebe resíduos não recicláveis para fins de reaproveitamento energético na linha de produção (coprocessamento);

CLXI - revitalização da quadra do Bairro Magalhães.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

Art. 6º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.


Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

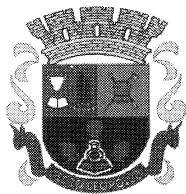
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2021.

Comissão de Finanças Públicas


Frederico Henrique Cota Alves
Presidente


José Justino Pires Damaso
Vice-Presidente


Warlen Alves da Silva
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS
PARECER AO VENCIDO AO PROJETO DE LEI Nº 56/2021

Vencido ao Projeto de Lei nº 56/2021 - Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Autoria das Emendas: diversos Vereadores

Autoria do Projeto: Prefeito

Autoria do Vencido: Comissão de Finanças Públicas

Relatório:

No dia quinze de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, reuniu-se a Comissão de Finanças Públicas para examinar o **Vencido ao Projeto de Lei nº 56/2021**, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 nos termos do que dispõe o regimento interno.

Presentes os Vereadores: Frederico Henrique Cota Alves – Presidente; José Justino Pires Damaso - Vice-Presidente e Warlen Alves da Silva - Relator.

Conforme exposição de motivos, o Plano Plurianual do Município tem como objetivo definir, com clareza, quais as metas e prioridades da Administração em dado período, além de definir quais são os objetivos esperados para as ações propostas e orientar a feitura das Leis Orçamentárias Anuais. É uma peça que organiza em programas as ações do Executivo.

O Projeto de Lei nº 56/2021 foi apresentado em Plenário no dia 18 de outubro de 2021 e encaminhado ao jurídico para receber parecer jurídico e técnico.

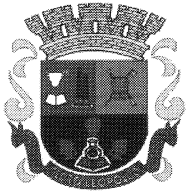
Em 06 de dezembro de 2021 o projeto recebeu parecer favorável do jurídico com ressalvas.

Em 24 de novembro de 2021, foi realizada a audiência pública pela Câmara, nos termos dos §§1º e 2º do 119 da Resolução 430/1998 que trata do Regimento Interno desta Casa. Na ocasião foram apresentadas emendas que foram acatadas por esta comissão.

No período de 18 a 28 de novembro foi aberto o prazo de dez dias para o recebimento de Emendas. Findo este prazo, foram apresentadas as **Emendas Aditivas**, de autoria de diversos Vereadores.

Em 09/12/2021, as emendas receberam parecer favorável do jurídico e desta comissão.

Em 13/12/2021, as emendas foram aprovadas em Plenário, sendo então encaminhadas a esta



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

Comissão para elaboração do Vencido e respectivo parecer do conjunto.

Fundamentação:

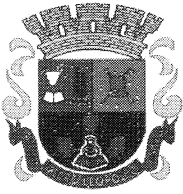
Compete à Comissão de Finanças Públicas, conforme preceitua o art. 119, do Regimento Interno, os projetos de natureza orçamentária que observará a repercussão financeira do projeto e sua a compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias, cabendo-lhe, ainda, a apreciação jurídica respectiva.

Neste contexto e com base no parecer jurídico, observa-se que as regras relacionadas ao Plano Plurianual estão estabelecidas mais especificamente na Lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/00, bem como nas Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, as quais destacam a necessidade de um planejamento estratégico de longa duração capaz de associar os programas e as ações a serem executados no Município no próximo quadriênio, de forma inclusive a promover uma maior integração entre as peças orçamentárias anuais, ou seja, Lei Orçamentária e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Muito mais que uma peça formal, o PPA deve ser a materialização dos programas de governo anunciados pelo novo gestor, em sintonia com os anseios da sociedade local.

Diante disto, conforme destacou o parecer jurídico, vê-se que o projeto se amolda em parte ao que determina a legislação pertinente, na medida em cumpre com as exigências formais quanto à apresentação de Programas e Objetivos para o próximo quadriênio. Entretanto, sob o ponto de vista do planejamento estratégico de longo prazo, deixa de definir de forma clara, detalhada e coerente as metas, programas, justificativas e ações, como recomenda a doutrina.

Cumpram ressaltar, ainda, algumas ressalvas apontadas pelo Advogado da Câmara Dr. Rubens, como a ausência do debate democrático na elaboração das peças orçamentárias municipais e alguns equívocos que se observa no PPA. O artigo 2º, por exemplo, associa as diretrizes do PPA às da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, sendo que esta é anual e aquela quadrienal. Um outro equívoco é em relação ao Anexo II quanto à forma superficial com que trata os programas, e também quanto à menção do período correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Compromisso, transparência, cidadania!

Voto do Relator:

Em face do exposto, deixando registrado as ressalvas apontadas, **voto favorável ao Vencido ao Projeto de Lei nº 56/2021**, acatadas as sugestões jurídicas de adequação à técnica legislativa.

Warlen Alves da Silva
Relator

Conclusão da Comissão:

A Comissão de Finanças Pública acata o parecer do Relator com as ressalvas apontadas e exara **Parecer Favorável ao Vencido do Projeto de Lei nº 56/2021**, e o encaminha para votação em Plenário em 2º turno.

É o nosso Parecer, S. M. J.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2021.

Frederico Henrique Cota Alves
Presidente

José Justino Pires Damaso
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

PROPOSIÇÃO DE LEI AO VENCIDO DO PROJETO Nº 56/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes dos recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei:

Anexo I - Financiamento de Programas Governamentais;

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/ Custos;

Anexo III - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Anexo IV - Estrutura de órgãos, UO e UE.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º A inclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, extraídas dos Anexos desta Lei, dando ênfase:

I - Celebrar Convênios com entidades governamentais, objetivando a capacitação dos servidores e modernização das secretarias;

II - Promover permanente contato com entidades assistenciais, objetivando fortalecer e reativar associações de bairros e entidades de caráter filantrópico;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

- III - Manter permanente contato com entidades representativas de todos os segmentos da população, com o objetivo destes participarem na elaboração das políticas públicas;
- IV - Coordenar as ações das redes sociais, mantendo permanente divulgação à população, por meio destes canais de comunicação;
- V - Buscar uma permanente interação junto ao legislativo municipal, com o intuito de promoveremos ações visando a melhoria de qualidade de vida dos munícipes.
- VI - Cumprir todas as atribuições atinentes à Procuradoria em relação às demandas da Chefia de Divisão de Contencioso e da Chefia de Divisão Consultiva
- VII - Auxiliar as Secretarias Municipais nas respostas às requisições do Ministério Público, bem assim, no cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelo Município;
- VIII - Acompanhar a celebração e a regularidade dos convênios e contratos celebrados pelo Município;
- IX - Acompanhar pagamento de precatórios, realizando o acompanhamento necessário, junto à Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- X - Viabilizar novo Edital de acordos Diretos de pagamento de precatórios, junto à Central de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- XI - Cumprir todas as atribuições atinentes à Controladoria;
- XII - Acompanhar a celebração e regularidade dos convênios e contratos celebrados pelo Município;
- XIII - Acompanhar pagamento de precatórios;
- XIV - Monitorar a avaliação do Plano Plurianual - PPA;
- XV - Acompanhamento do envio do IEGM ao Tribunal de Contas, e início de análise a fim de regularizar eventuais falhas;
- XVI - Acompanhar e participar nas elaborações dos planejamentos estratégicos pelas secretarias;
- XVII - Criar meios de implantação da Auditoria Interna;
- XVIII - Promover a criação de cargos Agentes de Controle Interno e Auditores Interno;
- XIX - Acompanhar a aplicação e o atendimento mensal da Lei de Acesso a Informação;
- XX - aumentar a arrecadação própria por meio de ações estratégicas na cobrança de dívida ativa utilizando de ferramentas e mecanismos atualizados de forma a atingir o maior número de contribuintes e a eficácia nos processos de cobrança;
- XXI - Intensificar a fiscalização e a recuperação de créditos tributários;
- XXII - Manter e aprimorar o portal de arrecadação e serviços da Secretaria de Fazenda online e aplicativo para facilitar acesso e melhoria dos serviços ao contribuinte;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

- XXIII - Promover ajustes, acertos e atualizações da legislação Tributária;
- XXIV - Revisar estatuto dos servidores;
- XXV - Melhorar e/ou adequação das instalações físicas do Paço Municipal, incluindo a reforma do prédio da prefeitura, em parceria com a Secretaria de Obras;
- XXVI - Reformular procedimentos e normas gerais administrativas;
- XXVII - Regularizar revisão dos vencimentos, correção e reposição das perdas salariais para os Servidores do Executivo;
- XXVIII - Promover concurso público;
- XXIX - Criar Programa de Monitoramento de acessibilidade da pessoa com deficiência aos prédios públicos, bem como promover estudos para melhorar a acessibilidade e mobilidade das pessoas portadoras de deficiência física em nosso Município;
- XXX - Desenvolver e manter sistema de atualização cadastral e georreferenciamento;
- XXXI - Promover a regularização urbanística e arquitetônica dos Distritos Industriais, através de programas específicos;
- XXXII - Atualizar o Plano Diretor Municipal, conforme determinação legal;
- XXXIII - Ampliar as ações de fiscalização das atividades de comércio ambulante;
- XXXIV - Desenvolver projetos de incentivo para atrair a instalação de novas empresas no Município, observadas as diretrizes do desenvolvimento sustentável;
- XXXV - Oferecer uma Internet de qualidade nas unidades escolares;
- XXXVI - Ofertar um processo online de inscrições para ocupação das vagas no CEMAI possibilitando o acompanhamento da liberação das vagas pelos pais ou responsáveis das crianças inscritas através do banco de vagas para as creches, CEMAI's;
- XXXVII - Manter, recuperar, ampliar, adequar e reformar unidades escolares, Almoxarifado e a SME, o melhor atendimento à comunidade escolar;
- XXXVIII - Oferecer uma merenda escolar, balanceada, saudável com acompanhamento nutricional;
- XXXIX - Capacitar os servidores responsáveis pela merenda escolar;
- XL - Apoiar, acompanhar, estimular o programa de aquisição de alimentos para a merenda escolar através da Agricultura Familiar;
- XLI - Abordar nas práticas escolares a educação alimentar para toda a comunidade escolar;
- XLII - Adquirir equipamentos, materiais permanentes e mobiliários necessários ao bom funcionamento das unidades escolares e SME, bem como a manutenção dos mesmos;
- XLIII - Garantir o funcionamento adequado do Centro Integrado de Atenção a Saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

XLIV - Adequar a quantidade de RH às necessidades e parâmetros de saúde, criando, quando for o caso, cargos e funções necessárias às ações de promoção e prevenção à saúde;

XLV - Manter as ações de enfrentamento da COVID 19 no âmbito ambulatorial e hospitalar;

XLVI - Organizar e ampliar a rede para assistência e cuidado aos pacientes pós Covid;

XLVII - Estender obras de adequação de acesso, redes pluviais, drenagem, reforma de prédios públicos, pavimentação e obras complementares em diversas regiões da cidade, incluindo a colocação de bocas de lobo nas ruas e a colocação de telas ou redes de proteção nos bueiros da cidade;

XLVIII - Priorizar a realização de obras de pavimentação/recapamento asfáltico e calçamentos, bem como contratar empresa, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para recapamento asfáltico de nossas vias (operação tapa buraco), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, inclusive fornecimento de call center e software para recepção, gestão e despacho de solicitações, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

XLIX - Realizar melhorias nos campos de futebol, quadras e academias ao ar livre do município de Pedro Leopoldo;

L - Construir abrigo nos pontos de ônibus do município de Pedro Leopoldo;

LI - Construir rede de esgotamento pluvial em ruas já existentes no município;

LII - Promover ações para a criação e implantação da Campanha Cidade Limpa;

LIII - Instalar mais lixeiras públicas para o Centro e bairros do município;

LIV - Construir vias de acesso à região Norte;

LV - Garantir as ofertas dos Benefícios Eventuais e do Programa Bolsa Aluguel Social nos termos da Leis Municipais e disponibilização dos recursos financeiros, humanos e materiais aplicáveis;

LVI - Garantir o atendimento às famílias vulneráveis e/ ou em situação de risco, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, das situações emergenciais em casos de Calamidade Pública, Estados de Emergência e Pandemia;

LVII - Potencializar as ações de enfrentamento à pobreza por meio da gestão municipal do Programa Bolsa Família e ações de fomento à inclusão produtiva;

LVIII - Apoiar o controle social, disponibilizando recursos humanos, materiais e financeiros adequados ao funcionamento dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

LIX - Celebrar convênio com a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais para que o Município possa realizar o Licenciamento Ambiental de determinados tipos de empreendimentos, conforme define Legislação Estadual específica;

LX - Revisar e ampliar a Legislação Ambiental Municipal com vistas ao Processo de Licenciamento Ambiental Municipal e respectiva fiscalização ambiental;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

- LXI - Implantar Sistema Eletrônico de Controle de Processos Ambientais e ferramentas de geoprocessamento;
- LXII - Implantar um Banco de Dados da Qualidade Ambiental do Município;
- LXIII - Adquirir equipamentos e Normas da ABNT para a realização de fiscalizações e perícias ambientais;
- LXIV - Manter a realização da Feira Municipal de Artesanato e Comidas Típicas, conforme Decreto Municipal;
- LXV - Apoiar Entidades ligadas à Cultura e às políticas de atenção à Juventude;
- LXVI - Revisar a Lei Municipal de Incentivo à Cultura;
- LXVII - Realizar e participar de atividades culturais, socioambientais, esportivas e de lazer em espaços fora das instituições formais;
- LXVIII - Incentivar o esporte para crianças deficientes;
- LXIX - Fortalecer todas as categorias Esportivas Femininas na Cidade, colocando assim os clubes filiados a liga de Pedro Leopoldo, com obrigatoriedade de terem ao menos uma categoria Feminina;
- LXX - Fomentar e organizar torneios de luta de todas as categorias (Caratê, Muy Thay, Capoeira, Taekwondo, MMA e Jiu-Jitsu) na Cidade;
- LXXI - Celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais para instalação de uma Brigada do Corpo de Bombeiros no Município;
- LXXII - Elaborar Guia de Orientações de Medidas de Autoproteção aos cidadãos;
- LXXIII - Criar Centro de referência de atendimento à mulher vítima de violência no município;
- LXXIV - Promover estudos no Município quanto às necessidades de revitalização de áreas abandonadas de homizio e baldias, visando o combate do aumento da criminalidade;
- LXXV - Instalar câmeras de olho vivo na quadra Romero de Carvalho e Quadra de Fidalgo;
- LXXVI - Efetuar instalação e manutenção de Placas indicativas que facilitem o acesso às Agências de Segurança e principais instituições do Município;
- LXXVII - Implementar projeto de instalação de notificações de infrações de trânsito eletrônica;
- LXXVIII - Implementar Plano de Aproveitamento de Resíduos Sólidos, incluindo a aquisição de um triturador de resíduos;
- LXXIX - Criação de Crematório Público;
- LXXX - Aterro Sanitário para o Município;
- LXXXI - Canalização do Ribeirão da Mata (Fábrica de Tecidos) até a Rua Nossa Senhora das Graças;
- LXXXII - extensão da rede elétrica Bairro Tapera á Vera Cruz na Rua Rodovia Neves;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

LXXXIII - Providenciar estudos no sentido de promover a desapropriação com a devida indenização, da parte de um terreno localizado entre as Ruas São Vicente e Vitalino Ferreira, no Bairro Ferreiras;

LXXXIX - Ampliação de programas da Secretaria de Ação Social relativos aos idosos, jovens, crianças e moradores de rua (CRAS e CREAS), com investimentos em recursos humanos (criação de cargos e funções) necessários à sua plena implantação no Município de Pedro Leopoldo;

XC - Desenvolvimento de projetos de formação cultural para crianças e jovens, bem como promover estudos para a implantação de núcleos esportivos e culturais de bairro, fomentando ainda mais a cultura da paz;

XCI - Reforma Geral do CEPPEL;

XCII - Reestruturação do Bairro Morada dos Angicos e adjacentes;

XCIII - Criar incubadora startups para fomentar este emergente no mercado da Região;

XCIV - Criar um porto seco no Município, mediante lei;

XCV - Dar continuidade e elaborar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

XCVI - Disponibilizar verba para a continuidade do Projeto “Educação com Arte”;

XCVII - Criação de centros culturais para promover a construção de cidadãos;

XCVIII - Providenciar a contratação ou remanejamento de profissionais para os centros esportivos de bairros;

XCIX - Implementar o Circuito Virada Cultural nas praças do Município de Pedro Leopoldo;

C - Criar uma linha de ônibus circular para a região sudoeste, (Fazenda Modelo, Santo Antônio da Barra, Coqueirinho, Tapera, Jardinópolis, e Vera Cruz de Minas);

CI - Criar o Museu Itinerante (ônibus) com a temática “Crânio de Luzia”;

CII - Reestruturar o JEMPEL – Jogos Estudantis de Pedro Leopoldo, ampliando as modalidades;

CIII - Transmitir todos os processos licitatórios da Prefeitura Municipal, através da internet;

CIV - Criar no Município os Jogos Estudantis para Pessoas com Deficiência – PARAJEMPEL;

CV - Providenciar a criação da feira do Pequeno Produtor Rural no Parque de Exposições;

CVI - Implementação do programa de integração desse transporte público municipal;

CVII - Promover estudos para que seja criado no Município um Museu da História do Futebol Amador de Pedro Leopoldo;

CVIII - Providenciar a implantação de um canil e de um curral municipais, bem como a criação de lei e respectiva regulamentação deste serviço público;

CIX - Determinar ao setor competente a instalação do Pregão Eletrônico nos Processos Licitatórios do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

CX - Promover estudos para a criação do Programa "IPTU Verde";

CXI - Promover estudos para a criação de um programa: "Prêmio Municipal de Educação" a ser desenvolvido nas escolas municipais de Pedro Leopoldo;

CXII - Adquirir uma Maria Fumaça para ser instalada na Praça José Antônio da Silva (Juca Guarda-livros), popularmente conhecida como Praça da Estação, como forma de enriquecer ainda mais o local;

CXIII - Realizar o mapeamento digital de todo Município, para que se torne uma cidade inteligente, ou seja, proporcionando uma melhoria na gestão e na vida das pessoas, com a coleta e tratamento dos dados de forma integrada que facilitará a tomada de decisão dos gestores, empresários e cidadãos;

CXIV - Criar o Plano Municipal de Transporte Público;

CXV - Providenciar a elaboração de uma cartilha contendo o roteiro turístico da trajetória de vida do Médiun Francisco Cândido Xavier – Chico Xavier - no Município de Pedro Leopoldo;

CV - Determinar ao setor competente a criação de Sistema ONLINE e Central Telefônica para acompanhamento de consultas médicas referenciadas;

CVI - Promover estudos que verifiquem a viabilidade da Concessão de Passe Livre aos estudantes das escolas públicas do Município;

CVII - Providenciar a inserção do Cine Marajá como ponto turístico da cidade;

CVIII - Promover estudos para destinar uma verba especial para o calendário esportivo da cidade;

CXIX - Determinar ao setor competente a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – no município de Pedro Leopoldo;

CXX - Providenciar a ampliação do número de câmeras de monitoramento nos prédios públicos de nossa cidade, priorizando neste primeiro momento os postos de saúde, escolas e CEMAIS;

CXXI - Determinar ao setor competente a realização de parceria público privada, para a criação de um Torneio Esportivo de Mountain Bike, modalidade XCO e corrida Cross Country, na pista do Parque Municipal Maxacali, localizada no Bairro Andyara;

CXXII - Criação do CIT - Casa de Informação ao Turista para orientação sobre pontos turísticos, restaurantes e hotéis da cidade;

CXXIII - Aquisição de maquinário para fabricação própria de placas de sinalização de trânsito e placas de identificação das ruas;

CXXIV - Providenciar a realização de Campanhas educativas de combate aos "maus tratos e abandono de animais" nas escolas do Município;

CXXV - Determinar ao órgão competente a criação do "Passe Atleta" em nosso município;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

CXXVI - Determinar ao setor competente a criação do Fundo Municipal de Esportes, onde estabeleça que o Conselho Municipal de Esportes tenha autonomia para decidir como deve ser investido os recursos destinados ao fundo;

CXXVII - Implantar o Plano de Ações Imediatas de Transporte e Trânsito – PAITT, no Município;

CXXVIII - Providenciar a elaboração do Plano Municipal para o Desenvolvimento do Turismo e Sustentabilidade;

CXXIX - Determinar ao setor competente a regularização e melhoria da infraestrutura (limpeza, pavimentação, segurança, iluminação) dos distritos industriais e centros comerciais do município;

CXXX - Determinar ao setor competente a implantação do transporte universitário, neste município;

CXXXI - Implementação de ações voltadas para o fomento do turismo de nossa cidade, dentre elas destaque: Melhoria da sinalização dos pontos turísticos, criação do Centro de Atenção ao Turista, apoiar eventos que já acontecem na cidade, com ainda mais estrutura e Criação do calendário de eventos da cidade;

CXXXII - Dar continuidade e ampliação do Projeto Escola de Campeões, de forma gradativa, para todos os bairros de Pedro Leopoldo, aumentando de 4 para 20 núcleos em 4 anos, estendendo, assim, as ações do projeto para toda cidade;

CXXXIII - Criação do CRAS NORTE 2 para funcionar em harmonia com o CRAS NORTE 1, Bairro Teotônio Batista de Freitas;

CXXXIV - Elaboração de um Plano Municipal de Investimentos voltado para o lazer das crianças e também para a revitalização de praças, tornando-as mais atrativas e agradáveis;

CXXXV - Realização de chamamentos públicos em prol das corporações musicais e orquestras. Os chamamentos devem ocorrer de forma ininterrupta durante os quatro anos de governo;

CXXXVI - Construção do Mercado Municipal de Pedro Leopoldo;

CXXXVII - Implantar a lei municipal e criar o Banco de Alimentos Municipal;

CXXXVIII - Criação do diário eletrônico digital, eliminando o uso de uma grande quantidade de papéis e informatização de todo o processo pedagógico;

CXXXIX - Criação do programa jovem aprendiz na prefeitura, dando exemplo aos empreendedores quanto ao cumprimento do decreto federal 5.598, de 1º de dezembro de 2005;

CXL - Celebrar convênio com associação cultural, promovendo aulas de música e dança nos bairros, priorizando crianças e idosos;

CXLI - Realizar campanha de incentivo à adoção de animais, com cadastros dos novos tutores e cartão de vacina do animal;

CXLII - Criação da farmácia municipal veterinária, com funcionamento dentro do Centro Municipal de Atenção Veterinária;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

- CXLIII - Providenciar a construção de bosques ou parques para idosos no Município;
- CXLIV - Providenciar a criação do CODECON – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- CXLV - Providenciar a construção de CENTRO POLIESPORTIVO no Distrito de Lagoa de Santo Antônio;
- CXLVI - criação de uma LINHA CIRCULAR 2 que transitará pelas principais Vias dos Bairros da Região Norte do Município;
- CXLVII - elaboração de edital para concessão de auxílio financeiro destinado a eventos esportivos e culturais a serem realizados em Pedro Leopoldo;
- CXLVIII – Criação do Conselho Municipal dos direitos das pessoas com deficiência;
- CXLVIX - Criação de oficinas de capacitação para esportistas que desenvolvem projetos para a população;
- CL - construção de um Auditório na Escola José Elias da Costa – NEEC, no Bairro Santo Antônio, neste município;
- CLI – conclusão das obras de ampliação do Hospital Municipal Francisco Gonçalves;
- CLII - criação do Mercado Municipal;
- CLIII - providenciar a construção de uma pista de cooper a partir do final da Avenida Araguaia e seguindo pelo canteiro central da Rua Gil Antônio Pereira, até o Supermercado Epa, Bairro Felipe Cláudio de Sales;
- CLIV – instituição do passe livre estudantil, como garantia do direito social ao transporte, para alunos matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior ou técnico, neste Município;
- CLV - inclusão de criação de programa contínuo de educação ambiental nas escolas;
- CLVI - dar continuidade ao Programa de Revitalização da Lagoa de Santo Antônio;
- CLVII - inclusão de recursos para garantir adequações legais e administrativas na SMMA para realizar licenciamento ambiental nas classes permitidas pela SEMAD;
- CLVIII - inclusão da criação de projetos de Parque Linear na UTE Ribeirão da Mata;
- CLIX - inclusão da regularização fundiária e revitalização da Vila Aparecida, conforme prevista na LDO;
- CLX - inclusão da implantação de Usina de Reciclagem de Construção Civil e Usina de Reciclagem de Compostos orgânicos (poda de árvores), além do fortalecimento da ASCAPEL e formalizar parceria com a Geocycle que recebe resíduos não recicláveis para fins de reaproveitamento energético na linha de produção (coprocessamento);
- CLXI - revitalização da quadra do Bairro Magalhães.

Roberto FB



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO


ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

Art. 6º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2021.


Eldir José Batista
Presidente